



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quarta-feira • 13 de Julho de 2022 • Ano IV • Nº 3572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA N.º 05/2022/ADM.
- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA N.º 05/2022/ADM.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

## Modernidade Transparência



## **Atos Administrativos**

---

---

### **Dúvidas 01 - EDITAL – CONCORRÊNCIA n.º 05 /2022/ADM**



**De** Lucas Mutti C. A. de Santana <lucasmutti@gmail.com>  
**Para** <cpl@estancia.se.gov.br>  
**Data** 2022-07-09 16:05



Prezados,

**01.Necessário cadastro do tipo CRC Municipal ou SICAF servirá?**

**02.As planilhas estão separadas em 3 itens. Pode-se considerar lotes e só participar das que apenas tivermos interesse?**

**03.Sobre anuências de profissionais (e quaisquer outros documentos que exijam assinaturas), atualmente não reconhecemos firma em cartório, pois utilizamos assinatura digital/eletrônica, que têm validade jurídica e são amparadas pela MP 2.200-2/2001 que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da autenticidade, da integridade e da validade jurídica de documentos em forma eletrônica.**

**Imagino que os senhores já trabalhem dessa forma nas licitações, ok ou aceitem o documento assinado, original, sem necessidade de reconhecimento de firma, confirma?**

**04.Necessário enviar recibo de retirada de edital?**

No aguardo,

--



**Re: Dúvidas 01 - EDITAL – CONCORRÊNCIA n.º 05 /2022/ADM**



**De** Comissão Permanente de Licitação <cpl@estancia.se.gov.br>  
**Para** Lucas Mutti C. A. de Santana <lucasmutti@gmail.com>  
**Data** 2022-07-13 10:21



Bom dia! Em atenção aos questionamentos levantados, venho esclarecer o seguinte:

**01. Necessário cadastro do tipo CRC Municipal ou SICAF servirá?**

**R.1.** Esclareço que a modalidade concorrência pública não exige Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou SICAF para participação no certame, devendo as interessadas apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital para fins de credenciamento e habilitação no certame.

**02. As planilhas estão separadas em 3 itens. Pode-se considerar lotes e só participar das que apenas tivermos interesse?**

**R.2.** Sim! As interessadas poderão participar de cada item/lote que possuam interesse, inexistindo obrigatoriedade de participação nos três.

**03. Sobre anuências de profissionais (e quaisquer outros documentos que exijam assinaturas), atualmente não reconhecemos firma em cartório, pois utilizamos assinatura digital/eletrônica, que têm validade jurídica e são amparadas pela MP 2.200-2/2001 que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da autenticidade, da integridade e da validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Imagino que os senhores já trabalhem dessa forma nas licitações, ok ou aceitem o documento assinado, original, sem necessidade de reconhecimento de firma, confirma?**

**R.3.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente, sem qualquer prejuízo a participação das licitantes. Caso opte por assinatura manuscrita, sem reconhecimento de firma em cartório, reserva-se à Comissão de Licitações a possibilidade de realização de diligências caso hajam dúvidas quanto a sua veracidade.

**04. Necessário enviar recibo de retirada de edital?**

**R.4.** Não há necessidade de recibo de retirada de edital ou qualquer outro instrumento correspondente.

At.te,

Caique Claro Silva  
CPL/PME  
79 3522-1210

Em 2022-07-09 16:05, Lucas Mutti C. A. de Santana escreveu:

Prezados,

**01.Necessário cadastro do tipo CRC Municipal ou SICAF servirá?**

**02.As planilhas estão separadas em 3 itens. Pode-se considerar lotes e só participar das que apenas tivermos interesse?**

**03.Sobre anuências de profissionais (e quaisquer outros documentos que exijam assinaturas), atualmente não reconhecemos firma em cartório, pois utilizamos assinatura digital/eletrônica, que têm validade jurídica e são amparadas pela MP 2.200-2/2001 que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da autenticidade, da integridade e da validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Imagino que os senhores já trabalhem dessa forma nas licitações, ok ou aceitem o documento assinado, original, sem necessidade de reconhecimento de firma, confirma?**

**04.Necessário enviar recibo de retirada de edital?**

No aguardo,

--

  
Lucas Mutti Santana  
Engenharia Consultoria